



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.876/06
DE 19 DE JULHO DE 2006

ALTERA O ARTIGO 92, ALÍNEA “A” DA LEI 1.111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.990 (CÓDIGO DE POSTURAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria dos Senhores Vereadores: Eleni das Graças Costa Szozda, Edson Roberto Estella, Teresinha de Jesus T. Ribeiro, Valter Xavier Gomes e Alóis Francisco Santos.

Art.1º A alínea “a” do artigo 92, da Lei nº 1.111 de 21 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92-....

a) abertura e fechamento entre as 6(seis) e 22(vinte e duas) horas, nos dias úteis;”

Art.2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
DE 19 DE JULHO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal